EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**, através de sua Pregoeira, designada por Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço, **às 10h30min do dia 13 de Junho de 2017**, destinado a Prestação de Serviços de divulgação publicitária de assuntos de interesse do município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. Objeto da Licitação

1.1. Este procedimento tem como objeto a Prestação de Serviços de divulgação publicitária de assuntos de interesse do município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2. Condições para Participação

2.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, Declaração (**Anexo IV - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

2.1.1. No caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os demais interessados.

2.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição nos moldes do art. 9, inciso II da Lei de Licitações;

c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3. Credenciamento

3.1. Os proponentes **deverão** se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório **(Anexo III)**, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.2.1. A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante (estatuto ou contrato social/ata da assembléia de eleição da diretoria).
3.2.2. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

3.3. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4° da Lei n°. 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V, deste Edital.

4. Forma de Apresentação da Proposta

4.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa/licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:
4.1.1. Objeto dos serviços e o Período que serão prestados;
4.1.2. Forma de Pagamento;

4.1.3. Preço mensal e global, em moeda corrente nacional, ambos em algarismo e por extenso;
4.1.3.1. No preço já deverá trazer inclusos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.
4.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data indicada na alínea "a" do preâmbulo deste Edital;
4.1.4.1. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

5.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.2. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

6. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão (Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 7°, inciso V, do Decreto acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, ressalvado o disposto no subitem 3.2.2 deste Edital.

6.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, **em separado**, as credenciais, propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

Câmara Municipal de Porto da Folha.
Razão Social da Empresa/Nome do Licitante
Pregão Presencial nº. 02/2017

CREDENCIAL

Endereço, telefone e fax da empresa/licitante.

Câmara Municipal de Porto da Folha **Razão Social da Empresa/Nome do Licitante** **Pregão Presencial nº. 02/2017** **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO** **Endereço, telefone e fax da empresa/licitante.**

Câmara Municipal de Porto da Folha. **Razão Social da Empresa/Nome do Licitante** **Pregão Presencial nº. 02/2017** **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO** **Endereço, telefone e fax da empresa/licitante.**

6.4 – Os documentos exigidos nos itens 2.0 e 3.0 devem constar do envelope **CREDENCIAL.**

6.5 - Os envelopes contendo as propostas de preço serão abertos, analisados e rubricados por todos os presentes.

6.6 - Os recursos dos licitantes contra atos dos seus concorrentes e da Pregoeira, somente poderão ser formulados durante essa reunião.

7 Julgamento das Propostas

7.1 Serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 7°, incisos IX e XI, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.2 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

7.5 Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatória, relativas à documentação apresentada na própria sessão.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **POR MENOR PREÇO**.

7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **POR MENOR PREÇO**.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos proponentes presentes.

7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7.13 Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.14 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.15 Na fase de lances, o pregão segue a sistemática padrão até o seu encerramento. Obtida a melhor proposta, cabe verificar se houve um lance formulado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha sido até 5% superior. Se assim se constatar, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.16 Deve ser ressaltado que não se trata de prolongar o pregão, apenas entre os licitantes que ostentem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. O

benefício da redução extraordinária da proposta é reservado somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada. Se ela o exercer, será adjudicada vencedora, sem que se abra oportunidade para que outra ME ou EPP formulem lances ainda mais reduzidos. A possibilidade de outra ME ou EPP apresentar lance invocando o regime da Lei Complementar nº. 123/2006 apenas surgirá se a melhor classificada recusar-se a exercer a faculdade ou se vier a não realizar a contratação posteriormente.

7.17 A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 Habilitação dos Licitantes

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

8.2 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.6 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014); Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Declaração de Recolhimento de Icms); Municipal ou do Distrito Federal do domicilio sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, dentro do prazo de validade;

8.2.7 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011);

8.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2.11 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.12 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desse Edital mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

8.2.13 Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo II do edital;

8.2.14 A omissão dessa declaração na habilitação poderá ser suprida por idêntica declaração de sócio proprietário ou procurador, se presentes, devidamente identificados e com poderes para tal, firmada na ata desta fase.

8.3 Disposições gerais sobre habilitação:

8.3.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9 Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 8°. do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser protocolado junto a Pregoeira e Comissão de Apoio, situada à Rua Dr. João Lima n° 1036, Centro, Porto da Folha/Se, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso.

9.3 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.6 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, situada à Rua Dr. João Lima n° 1036, Centro, Porto da Folha/Se, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo do Edital.

10 Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

10.1 Após homologado o resultado desta licitação, a Câmara Municipal de Porto da Folha convocará o licitante adjudicatário para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

10.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 55 da Lei Federal n° 8666/93.

11 Da Execução dos Serviços

11.1 Os serviços serão prestados de acordo com a autorização do Presidente da Câmara e fiscalizados pelo Controle Interno, por todos os demais vereadores e servidores do quadro de pessoal.

12 Condições de Pagamento

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação do serviço, mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1 Nota(s) Fiscal (is), atestada e liquidada pela Câmara Municipal;

12.1.2 Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e ao FGTS;

12.2 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Porto da Folha efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Câmara.

12.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a seguinte dotação orçamentária, constantes do orçamento financeiro de 2017:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA – Manutenção dos Serviços da Câmara – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR: 000.

13 Das Obrigações

13.1 São de responsabilidade do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, arcar com as despesas relativas aos encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas geradas para a execução dos serviços.

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei n.° 8.666/93;
b) Efetuar os pagamentos à contratada;
c) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
d) Comunicar a contratada qualquer problema ou irregularidade constatada na execução do contrato, diligenciando, se necessário, providências corretivas.

A CONTRATADA, obriga-se a:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado.
b) Responsabilizar-se integralmente pelas transmissões das matérias, executando-os na forma, rotinas e prazos estabelecidos pelo Contratante;
c) Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;
d) Agir segundo as diretrizes da contratante e legislação pertinente;
e) Cumprir as normas legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;
f) As peças publicitárias podem ser somadas e transformadas em peças com mais tempo, e consequentemente, menos veiculações;
g) O Conteúdo e produção das peças publicitárias são de responsabilidade da contratante;
h) As veiculações não serão inseridas em horários terceirizados, apenas em horários da emissora;
i) A contratante poderá usar o tempo de mídia em forma de flashes jornalísticos;
j) A contratante deverá entregar o material para veiculação via e-mail, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

14 Sanções Administrativas

14.1. Caso o LICITANTE adjudicatário se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à seguinte cominação, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

14.1.1. Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da sua proposta;

15 Disposições Gerais

15.1. É reservado a Câmara Municipal de Porto da Folha/SE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

15.2. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Pregão e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente a Pregoeira da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através de e-mail. Não serão aceitos comunicados verbais.

15.3. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no Setor de Licitação, ou através do telefone e fax (79) 3349-1191.

15.4 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

15.4.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
15.4.2 Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
15.4.3 Anexo III – MODELO DE PROCURAÇÃO
15.4.4 Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPPS
15.4.5 Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
15.4.6 Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO

16 Das Informações

Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto a Pregoeira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo telefone/fax (79) 3349-1191.

Porto da Folha/Se, 31 de Maio de 2017.

KATIA CILENE MENEZES SILVA
Pregoeira